



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

**LEI Nº 2.308, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro proveniente de recurso federal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE”.*

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 11.511,01 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, em parcela única, decorrente da transferência de recurso federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, nos termos da Portaria n.º GM/MS n.º 6.464 de 30 de dezembro de 2024, conforme plano de trabalho em anexo.

**Artigo 2º.** A APAE deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionadas aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 18 de setembro de 2025.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

**Prefeito**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freixa Romito de Andrade

Procuradora do Município